



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201002/2023

Processo:	1201002/2023
Fls.:	109
Rubrica:	

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE PONTES, NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA. PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

01. Solicita-se à essa Assessoria Jurídica, análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construções de Pontes, na zona rural deste município de Bom Lugar/MA.
02. O processo licitatório foi iniciado com o termo de abertura de processo administrativo, sendo devidamente autuado, contendo a autorização respectiva com indicação do seu objeto, e do recurso para a despesa, atendendo ao disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.1 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES